



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

DISPENSA Nº. 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

Data
07/03/2023

Hora
09h00min

OBJETO:

Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000-- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade:
Dispensa

Critério de Julgamento:
Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme planilha de cotação, parte integrante deste processo.

A contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, faz-se necessário em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.504.028/0001-16, apresentado o menor preço, com relação aos demais.

A contratação da empresa supracitada, é compatível e não apresenta diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.

Estimamos que a despesa Global será da ordem de R\$ 17.382,85 (Dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

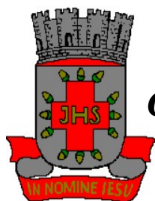
REGIME DE EXECUÇÃO– EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 06 de março de 2023.

Fernanda Fonseca da Conceição
Diretora Administrativa



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

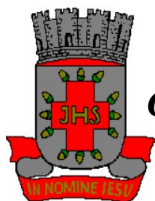
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os bens que se pretende obter para necessidade anual da Câmara Municipal, são os seguintes:

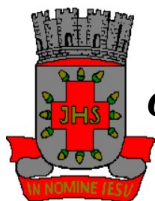
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
1	AGUA, sanitária, uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, conforme ABNT/NBR 14725. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e com registro no Ministério da Saúde, caixa com 12 unidades	CX	20
2	ALCOOL GEL 70%, ANTSSÉPTICO, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 05 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	10
3	ALCOOL, etílico, hidratado, graduação 70%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 01 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	CX	10
4	ANTIMOFO à base de sal higroscópio, absorvendo os vapores d'água presentes no ar. Para utilização em armários, gavetas, gabinetes de pia, et, pote transparente plastica branca vazada com capacidade, tampa vazada, capacidade de 80g	UN	60
5	CERA líquida incolor, indicado para limpeza em azulejos, pisos esmaltados, granilite, paviflex, mármore, granito, porcelanato, cerâmico, concreto polido. Embalagem com 05 litros.	UN	15
6	DESINFETANTE, liquido fragrância lavanda, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem contendo 500 ml, devera apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, caixa com 12 unidades	CX	15



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

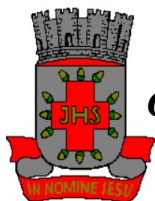
7	DETERGENTE, líquido concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, neutro. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	80
8	ESCOVA para limpeza, com cerdas em nylon, base em plástico, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	10
9	ESPONJA para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 20 mm (espessura).	UND	30
10	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm.	UND	25
11	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos, cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. Embalagem: pacote com 10 caixas.	CX	10
12	LA DE AÇO, carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8 unidades, peso líquido 60g.	PCT	50
13	Limpa alumínio. Produto concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio. Embalagem de 500 ml	UND	10
14	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante.	UND	15
15	LUVA em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, comprimento não inferior a 30cm, tamanho M. Certificado de Aprovação (C.A) na embalagem. Embalagem lacrada contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	15
16	PA de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto.	UND	5
17	PANO de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30
18	PANO de prato felpudo, 100% algodão, material medidas mínimas: 140cmx230cm, lisa, cores diversas.	UND	30
19	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, em rolo, fardo c/ 16 pacotes de 4 rolos, não reciclado, alta absorção, macio, na cor branca, dimensões de 10cmx30m. Embalagem contendo marca do fabricante e dimensões.	FARDO	20



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

20	PAPEL TOALHA, Interfolha Folha dupla de alta qualidade, 2 Dobras 22,5x20cm branco com 1000 unidades.	UND	80
21	PASTILHA ADEVIVA para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem caixa contendo 03 (três) unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	UND	60
22	PURIFICADOR DE AR, em aerossol, embalagens de 360ml/311g, nas versões flores de jasmim, flores do campo, lavanda, brisa tropical, sonho de verão, cedro, pôr do sol em Paris, conforme norma ABNT-NBR 14725 parte 2:2009, de acordo o sistema de classificação de perigo SGH - Sistema Globalmente Harmonizado, para classificação e rotulagem de produtos químicos, com de validade de 02 anos	UND	80
23	REMOVEDOR de Resíduos piso tipo porcelanato com 5 litros.	UND	4
24	RODO, para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo e base em pvc, comprimento da base 30 cm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UND	10
25	SABÃO EM BARRA de glicerina, 200g cada, na cor azul. Embalado em saco plástico, contendo 05 unidades.	PCT	30
26	SABÃO EM PÓ, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro ou notificação na Avisa/Ministério da Saúde.	CX	50
27	SABONETE LÍQUIDO - composição: sulfato de sódio, lauril sulfato de sódio dietanolamida, essência, conservante. Embalagem plástica super resistente, contendo 05 litros.	UND	15
28	SACO PLASTICO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades	PCT	40
29	SACO PLASTICO PARA LIXO, capacidade de 20 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	40
30	VASSOURA DE PÊLO sintético, 30 cm de comprimento, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20 m.	UND	10
31	VASSOURA sanitária de plástico 9x34cm	UND	5



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

32	VASSOURA PIAÇAVA COM 28 FUROS O produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.	un	10
33	VASSOURA, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica saqueável.	UND	10

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 “Do Objeto”, serão entregues no Endereço da Sede da Contratante.

1.3. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 17/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1A contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, faz-se necessário em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

3.1. DO PREPOSTO

3.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

3.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

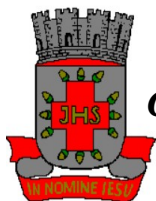
3.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

3.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Câmara Municipal.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

5.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

5.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

5.3. A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.

5.4. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a sábado.

5.5. Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

5.6. A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.

5.7. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens com (marca, adesivo, cor etc.) conforme o local do fornecimento, para que se evitem possíveis extravios.

5.8. Faz-se necessária a identificação das embalagens, a fim de se apurar a responsabilidade da CONTRATADA, no caso em que houver algum incidente que porventura possa ocorrer.

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

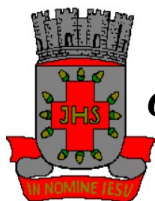
a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;

b) a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário que executar o fornecimento.

c) Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens de lubrificantes e graxas com (marca, adesivo, cor etc.).

d) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.

6.2. Os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

6.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7. DO PREÇO

7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora desta Dispensa.

7.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

7.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

7.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

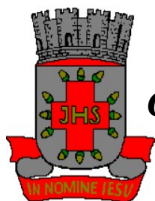
8. VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2023.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

10. DO PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

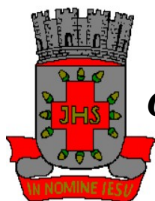
10.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Santo Antônio de Jesus, 06 de março de 2023.

FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

INFORMATIVO DO SETOR DE COMPRAS

Informa-se:

1. Não há contrato vigente para a execução do objeto;
2. Realizada Cotação de Mercado. Segue em anexo.

Santo Antônio de Jesus -BA, 06 de março de 2023.

FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santa Antonio de Jesus - Estado da Bahia

EMPRESA: ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA		
END. COMERCIAL: RUA JOSÉ TRINDADE LOBO, 75F - SANTA TEREZINHA - SAJ		UF: BA
FONE: (75) 99876-9797		CONTATO: RAFAEL GUEDES
INSC. ESTADUAL: 181572385		CNPJ: 42504028000106
VALIDADE DA PROPOSTA: UM ANO		REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA RODRIGUES

COTAÇÃO DE PREÇOS para fornecimento PARCELADO de material de limpeza para atender as

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA, sanitária, uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, conforme ABNT/NBR 14725. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e com registro no Ministério da Saúde, caixa com 12 unidades	CX	20	DRAGÃO	R\$ 38,40	R\$ 768,00
2	ALCOOL GEL 70%, ANTSSÉPTICO, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 05 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	10	MEYORS	R\$ 70,00	R\$ 700,00
3	ALCOOL, etílico, hidratado, graduação 70%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 01 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	CX	10	MEYORS	R\$ 116,40	R\$ 1.164,00
4	ANTIMOFO à base de sal higroscópio, absorvendo os vapores d'água presentes no ar. Para utilização em armários, gavetas, gabinetes de pia, et, pote transparente plastica branca vazada com capacidade, tampa vazada, capacidade de 80g	UN	60	SECAR	R\$ 13,00	R\$ 780,00
5	CERA líquida incolor, indicado para limpeza em azulejos, pisos esmaltados, granilite, paviflex, mármore, granito, porcelanato, cerâmico, concreto polido. Embalagem com 05 litros.	UN	15	MEYORS	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
6	DESINFETANTE, liquido fragrância lavanda, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem contendo 500 ml, devera apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, caixa com 12 unidades	CX	15	DRAGÃO	R\$ 38,40	R\$ 576,00
7	DETERGENTE, liquido concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente, neutro. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	80	TERÚ	R\$ 3,25	R\$ 260,00
8	ESCOVA para limpeza, com cerdas em nylon, base em plástico, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	10	SAN MARCUS	R\$ 4,99	R\$ 49,90
9	ESPONJA para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 20 mm (espessura).	UND	30	SAN MARCUS	R\$ 1,49	R\$ 44,70
10	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm.	UND	25	SAN MARCUS	R\$ 3,50	R\$ 87,50
11	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos, cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. Embalagem: pacote com 10 caixas.	CX	10	PARANÁ	R\$ 7,30	R\$ 73,00
12	LA DE AÇO, carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8 unidades, peso líquido 60g.	PCT	50	QLUSTRO	R\$ 3,09	R\$ 154,50
13	Limpa alumínio. Produto concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimenticias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio. Embalagem de 500 ml	UND	10	POLLAL	R\$ 5,60	R\$ 56,00

14	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante.	UND	15	PEROBA	R\$	22,75	R\$	341,25
15	LUVA em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, comprimento não inferior a 30cm, tamanho M. Certificado de Aprovação (C.A) na embalagem. Embalagem lacrada contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	15	NOBRE	R\$	6,60	R\$	99,00
16	PA de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto.	UND	5	SAN MARCUS	R\$	5,30	R\$	26,50
17	PANO de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	SAN MARCUS	R\$	6,00	R\$	180,00
18	PANO de prato felpudo, 100% algodão, material medidas mínimas: 140cmx230cm, lisa, cores diversas.	UND	30	SAN MARCUS	R\$	5,00	R\$	150,00
19	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, em rolo, fardo c/ 12 rolos, não reciclado, alta absorção, macio, na cor branca, dimensões de 10cmx30m. Embalagem contendo marca do fabricante e dimensões.	FAR DO	20	MAX	R\$	24,00	R\$	480,00
20	PAPEL TOALHA, Interfolha Folha dupla de alta qualidade, 2 Dobras 22,5x20cm branco com 2000 unidades.	UND	80	IDEAL	R\$	38,00	R\$	3.040,00
21	PASTILHA ADEVIVA para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem caixa contendo 03 (três) unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	UND	60	PRATIK / PATO	R\$	19,00	R\$	1.140,00
22	PURIFICADOR DE AR, em aerossol, embalagens de 360ml/311g, nas versões flores de jasmim, flores do campo, lavanda, brisa tropical, sonho de verão, cedro, pôr do sol em Paris, conforme norma ABNT-NBR 14725 parte 2:2009, de acordo o sistema de classificação de perigo SGH - Sistema Globalmente Harmonizado, para classificação e rotulagem de produtos químicos, com de validade de 02 anos	UND	80	BOM AR	R\$	17,50	R\$	1.400,00
23	REMOVEDOR de Resíduos piso tipo porcelanato com 5 litros.	UND	4	MEYORS	R\$	172,00	R\$	688,00
24	RODO, para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo e base em pvc, comprimento da base 30 cm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UND	10	SAN MARCUS	R\$	12,50	R\$	125,00
25	SABÃO EM BARRA de glicerina, 200g cada, na cor azul. Embalado em saco plástico, contendo 05 unidades.	PCT	30	MINUANO	R\$	14,00	R\$	420,00
26	SABÃO EM PÓ, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deves ter registro ou notificação na Avisa/Ministério da Saúde.	CX	50	ALA	R\$	8,79	R\$	439,50
27	SABONETE LÍQUIDO - composição: sulfato de sódio, lauril sulfato de sódio dietanolamida, essência, conservante. Embalagem plástica super resistente, contendo 05 litros.	UND	15	BIOMULT	R\$	50,00	R\$	750,00
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades	PCT	40	DONAPACK	R\$	28,00	R\$	1.120,00
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 20 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	40	DONAPACK	R\$	10,00	R\$	400,00
30	VASSOURA DE PÊLO sintético, 30 cm de comprimento, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20 m.	UND	10	SAN MARCUS	R\$	35,00	R\$	350,00
31	VASSOURA sanitária de plástico 9x34cm	UND	5	SAN MARCUS	R\$	6,00	R\$	30,00
32	VASSOURA PIAÇA COM 28 FUIROS O produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Avisa/Ministério da Saúde.	un	10	SAN MARCUS	R\$	13,00	R\$	130,00

33	VASSOURA, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica saqueável.	UND	10	SAN MARCUS	R\$	16,00	R\$	160,00
TOTAL GERAL							R\$	17.382,85
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA <i>Julio Rodriguez</i>								

12.504.028/0001-06
 ARGON JR DISTRIBUIDORA LTDA
 Rua Miguel Calmon Nº 61
 CEP: 44.432-163
 Salvador - BA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

EMPRESA: <u>Oldemar Ribeiro da Fonseca Junior</u>		UF: <u>BA</u>
END. COMERCIAL: <u>Rua da Conceição, Nº 37 Bairro: São Benedito</u>		
FONE: <u>(75) 98190-1041</u>	CONTATO: <u>Oldemar Ribeiro</u>	
INSC. ESTADUAL: <u>152803056</u>	CNPJ: <u>31.83.273810001-49</u>	
VALIDADE DA PROPOSTA: <u>Um ano</u>	REPRESENTANTE LEGAL:	

COTAÇÃO DE PREÇOS para fornecimento PARCELADO de material de limpeza para atender as

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA, sanitária, uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, conforme ABNT/NBR 14725. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e com registro no Ministério da Saúde, caixa com 12 unidades	CX	20	Dragão	R\$ 38,00	R\$ 760,00
2	ALCOOL GEL 70%, ANTSSÉPTICO, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 05 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	10	Mayros	R\$ 70,40	R\$ 704,00
3	ALCOOL, etílico, hidratado, graduação 70%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 01 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	CX	10	Mayros	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
4	ANTIMOFO à base de sal higroscópico, absorvendo os vapores d'água presentes no ar. Para utilização em armários, gavetas, gabinetes de pia, et, pote transparente plastica branca vazada com capacidade, tampa vazada, capacidade de 80g	UN	60	Socor	R\$ 13,26	R\$ 795,60
5	CERA líquida incolor, indicado para limpeza em azulejos, pisos esmaltados, granilite, paviflex, mármore, granito, porcelanato, cerâmico, concreto polido. Embalagem com 05 litros.	UN	15	Mayros	R\$ 80,50	R\$ 1.207,50
6	DESINFETANTE, líquido fragrância lavanda, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem contendo 500 ml, devera apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, caixa com 12 unidades	CX	15	Dragão	R\$ 39,17	R\$ 587,55
7	DETERGENTE, líquido concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente, neutro. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	80	Tein	R\$ 3,32	R\$ 265,60
8	ESCOVA para limpeza, com cerdas em nylon, base em plástico, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	10	San Marcus	R\$ 5,09	R\$ 50,90
9	ESPONJA para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 20 mm (espessura).	UND	30	San Marcus	R\$ 1,52	R\$ 45,60
10	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm.	UND	25	San Marcus	R\$ 3,57	R\$ 89,25
11	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos, cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. Embalagem: pacote com 10 caixas.	CX	10	Paroma	R\$ 7,45	R\$ 74,50
12	LA DE AÇO, carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8 unidades, peso líquido 60g.	PCT	50	Alustro	R\$ 3,15	R\$ 157,50
13	Limpa alumínio. Produto concentrado para limpeza especificamente de superficies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio. Embalagem de 500 ml	UND	10	Polial	R\$ 5,68	R\$ 56,80

14	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante.	UND	15	Penda	R\$ 23,21	R\$ 348,15
15	LUVA em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, comprimento não inferior a 30cm, tamanho M. Certificado de Aprovação (C.A) na embalagem. Embalagem lacrada contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	15	Udare	R\$ 6,70	R\$ 100,50
16	PA de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto.	UND	5	San Marcus	R\$ 5,40	R\$ 27,00
17	PANO de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	San Marcus	R\$ 6,10	R\$ 183,00
18	PANO de prato felpudo, 100% algodão, material medidas mínimas: 140cmx230cm, lisa, cores diversas.	UND	30	San Marcus	R\$ 5,99	R\$ 179,70
19	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, em rolo, fardo c/ 12 rolos, não reciclado, alta absorção, macio, na cor branca, dimensões de 10cmx30m. Embalagem contendo marca do fabricante e dimensões.	FAR DO	20	Mase	R\$ 24,36	R\$ 487,20
20	PAPEL TOALHA, Interfolha Folha dupla de alta qualidade, 2 Dobras 22,5x20cm branco com 2000 unidades.	UND	80	Idéal	R\$ 38,20	R\$ 3.056,00
21	PASTILHA ADEVIVA para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem caixa contendo 03 (três) unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	UND	60	Phatuk/Pato	R\$ 19,15	R\$ 1.149,00
22	PURIFICADOR DE AR, em aerossol, embalagens de 360ml/311g, nas versões flores de jasmim, flores do campo, lavanda, brisa tropical, sonho de verão, cedro, pôr do sol em Paris, conforme norma ABNT-NBR 14725 parte 2:2009, de acordo o sistema de classificação de perigo SGH - Sistema Globalmente Harmonizado, para classificação e rotulagem de produtos químicos, com de validade de 02 anos	UND	80	Beem An	R\$ 17,62	R\$ 1.409,60
23	REMOVEDOR de Resíduos piso tipo porcelanato com 5 litros.	UND	4	Mayabo	R\$ 175,40	R\$ 701,60
24	RODO, para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo e base em pvc, comprimento da base 30 cm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UND	10	San Marcus	R\$ 12,75	R\$ 127,50
25	SABÃO EM BARRA de glicerina, 200g cada, na cor azul. Embalado em saco plástico, contendo 05 unidades.	PCT	30	Minuano	R\$ 14,28	R\$ 428,40
26	SABÃO EM PÓ, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro ou notificação na Avisa/Ministério da Saúde.	CX	50	Ala	R\$ 8,95	R\$ 447,50
27	SABONETE LÍQUIDO - composição: sulfato de sódio, lauril sulfato de sódio dietanolamida, essência, conservante. Embalagem plástica super resistente, contendo 05 litros.	UND	15	Biomult	R\$ 50,50	R\$ 757,50
28	SACO PLASTICO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades	PCT	40	Denapack	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
29	SACO PLASTICO PARA LIXO, capacidade de 20 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	40	Denapack	R\$ 10,20	R\$ 408,00
30	VASSOURA DE PÉLO sintético, 30 cm de comprimento, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20 m.	UND	10	San Marcus	R\$ 35,00	R\$ 350,00
31	VASSOURA sanitária de plástico 9x34cm	UND	5	San Marcus	R\$ 6,10	R\$ 30,50
32	VASSOURA PIAÇAVA COM 28 FUIROS O produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Avisa/Ministério da Saúde.	un	10	San Marcus	R\$ 13,20	R\$ 132,00

33	VASSOURA, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica saqueável.	UND	10	Em Marcos	R\$ 16,30	R\$ 163,00
TOTAL GERAL						R\$ 17.599,95
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA						

31832738/0001-491
 OLGA APARECIDA DA FONSECA JUNIOR
 RUA DA MANHÃ, 37
 SÃO BERNARDO CEP 44441-774
 SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

EMPRESA: FABIANE LIMA COSTA	UF: BA
END. COMERCIAL: RUA B, Nº 34 - URBIS II	
FONE: (75) 98119-7372	CONTATO: FABIANE LIMA
INSC. ESTADUAL: 129.645.005	CNPJ: 23.339.218/0001-70
VALIDADE DA PROPOSTA: SEIS MESES	REPRESENTANTE LEGAL: FABIANE LIMA

COTAÇÃO DE PREÇOS para fornecimento PARCELADO de material de limpeza para atender as

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA, sanitária, uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, conforme ABNT/NBR 14725. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e com registro no Ministério da Saúde, caixa com 12 unidades	CX	20	DRAGÃO	R\$ 35,00	R\$ 760,00
2	ALCOOL GEL 70%, ANTSSÉPTICO, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 05 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	10	MEYORS	R\$ 70,00	R\$ 700,00
3	ALCOOL, etílico, hidratado, graduação 70%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 01 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	CX	10	MEYORS	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
4	ANTIMOFO à base de sal higroscópico, absorvendo os vapores d'água presentes no ar. Para utilização em armários, gavetas, gabinetes de pia, et, pote transparente plastica branca vazada com capacidade, tampa vazada, capacidade de 80g	UN	60	SECAR	R\$ 13,10	R\$ 786,00
5	CERA líquida incolor, indicado para limpeza em azulejos, pisos esmaltados, granilite, paviflex, mármore, granito, porcelanato, cerâmico, concreto polido. Embalagem com 05 litros.	UN	15	MEYORS	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
6	DESINFETANTE, líquido fragrância lavanda, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem contendo 500 ml, devera apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, caixa com 12 unidades	CX	15	DRAGÃO	R\$ 38,70	R\$ 580,50
7	DETERGENTE, líquido concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente, neutro. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	80	TEIÚ	R\$ 3,30	R\$ 264,00
8	ESCOVA para limpeza, com cerdas em nylon, base em plástico, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	10	SAN MARCUS	R\$ 5,05	R\$ 50,50
9	ESPONJA para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 20 mm (espessura).	UND	30	SAN MARCUS	R\$ 1,50	R\$ 45,00
10	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm.	UND	25	SAN MARCUS	R\$ 3,50	R\$ 87,50
11	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos, cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. Embalagem: pacote com 10 caixas.	CX	10	PARANÁ	R\$ 7,36	R\$ 73,60
12	LA DE AÇO, carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8 unidades, peso líquido 60g.	PCT	50	GLUSTRO	R\$ 3,11	R\$ 155,50
13	Limpa alumínio. Produto concentrado para limpeza especificamente de superficies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio. Embalagem de 500 ml	UND	10	POLIAL	R\$ 5,61	R\$ 56,10

14	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante.	UND	15	PEROBA	R\$ 23,00	R\$ 345,00
15	LUVA em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, comprimento não inferior a 30cm, tamanho M. Certificado de Aprovação (C.A) na embalagem. Embalagem lacrada contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	15	NOBRE	R\$ 6,60	R\$ 99,00
16	PA de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto.	UND	5	SAN MARCUS	R\$ 5,35	R\$ 26,75
17	PANO de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	SAN MARCUS	R\$ 6,05	R\$ 181,50
18	PANO de prato felpudo, 100% algodão, material medidas mínimas: 140cmx230cm, lisa, cores diversas.	UND	30	SAN MARCUS	R\$ 6,00	R\$ 180,00
19	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, em rolo, fardo c/ 12 rolos, não reciclado, alta absorção, macio, na cor branca, dimensões de 10cmx30m. Embalagem contendo marca do fabricante e dimensões.	FAR DO	20	MAX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
20	PAPEL TOALHA, Interfolha Folha dupla de alta qualidade, 2 Dobras 22,5x20cm branco com 2000 unidades.	UND	80	IDEAL	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00
21	PASTILHA ADEVIVA para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem caixa contendo 03 (três) unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	UND	60	PATRIKI/ PATO	R\$ 18,92	R\$ 1.135,20
22	PURIFICADOR DE AR, em aerossol, embalagens de 360ml/311g, nas versões flores de jasmim, flores do campo, lavanda, brisa tropical, sonho de verão, cedro, pôr do sol em Paris, conforme norma ABNT-NBR 14725 parte 2:2009, de acordo o sistema de classificação de perigo SGH - Sistema Globalmente Harmonizado, para classificação e rotulagem de produtos químicos, com de validade de 02 anos	UND	80	BOM AR	R\$ 17,40	R\$ 1.392,00
23	REMOVEDOR de Resíduos piso tipo porcelanato com 5 litros.	UND	4	MEYDAS	R\$ 173,30	R\$ 693,20
24	RODO, para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo e base em pvc, comprimento da base 30 cm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UND	10	SAN MARCUS	R\$ 32,60	R\$ 326,00
25	SABÃO EM BARRA de glicerina, 200g cada, na cor azul. Embalado em saco plástico, contendo 05 unidades.	PCT	30	MINUANO	R\$ 14,11	R\$ 423,30
26	SABÃO EM PÓ, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na Avisa/Ministério da Saúde.	CX	50	ALA	R\$ 8,90	R\$ 445,00
27	SABONETE LÍQUIDO - composição: sulfato de sódio, lauril sulfato de sódio dietanolamida, essência, conservante. Embalagem plástica super resistente, contendo 05 litros.	UND	15	BIOMULT	R\$ 50,00	R\$ 750,00
28	SACO PLASTICO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades	PCT	40	DONAPACK	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
29	SACO PLASTICO PARA LIXO, capacidade de 20 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	40	DONAPACK	R\$ 10,10	R\$ 404,00
30	VASSOURA DE PÊLO sintético, 30 cm de comprimento, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20 m.	UND	10	SAN MARCUS	R\$ 35,00	R\$ 350,00
31	VASSOURA sanitária de plástico 9x34cm	UND	5	SAN MARCUS	R\$ 6,50	R\$ 32,50
32	VASSOURA PIAÇA COM 28 FUROS O produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Avisa/Ministério da Saúde.	un	10	SAN MARCUS	R\$ 13,50	R\$ 135,00

33	VASSOURA, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica saqueável.	UND	10	SAN MARCUS	R\$ 15,50	R\$ 155,00
TOTAL GERAL						R\$ 17.507,15
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA						

23339218/0001-70

FABIANE LIMA COSTA

URBIS ERUA A Nº 06

SALGADEIRA CEP 44574-180

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.504.028/0001-06
Razão Social: ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R MIGUEL CALMON 61 / CAMPO DO GOVERNO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44432-168

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023

Certificação Número: 2023021402385269137940

Informação obtida em 19/02/2023 03:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.504.028/0001-06

Certidão nº: 4477098/2023

Expedição: 30/01/2023, às 21:05:02

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.504.028/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

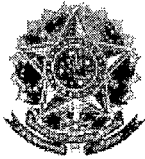
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 42.504.028/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangê inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:13:16 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **FF7E.D4F1.2D34.24CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS

SANTO ANTONIO DE JESUS

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 2024/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA		C.G.A. 1590003478	C.N.P.J. 42.504.028/0001-06
Endereço: RUA MIGUEL CALMON, 61			
Bairro: CAMPO DO GOVERNO	CEP: 44432168	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

27/02/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 28/05/2023

120852.2024.20230227.N.40.4897023





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230627583**

RAZÃO SOCIAL	
ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
181.572.385	42.504.028/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
JESSICA RODRIGUES DA SILVA 05115146541**

JESSICA RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade **BRASILEIRA**, **SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**, nascida em 19/06/1992, **SOLTEIRA**, **EMPRESARIA**, CPF nº 051.151.465-41, carteira de identidade nº 15.706.630-41, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA MIGUEL CALMON, 61, CAMPO DO GOVERNO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA, CEP 44436168, BRASIL.**, Empresária da Empresa **JESSICA RODRIGUES DA SILVA 05115146541**, com sede na **RUA BELA VISTA, 300, CAJUEIRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA, CEP 44430-550, BRASIL**, inscrito no CNPJ sob nº 42.504.028/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI)** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob o nome empresarial **ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª - O endereço passa a ser **RUA MIGUEL CALMON, 61, CAMPO DO GOVERNO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA, CEP 44432168, BRASIL.**

CLÁUSULA 3ª - O objeto social será: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.**

MODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS:

- 4649408 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4642702 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4649499 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4686902 - comércio atacadista de embalagens.
- 4723700 - comércio varejista de bebidas.
- 4732600 - comércio varejista de lubrificantes.
- 4744001 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744099 - comércio varejista de materiais de construção em geral.



Certifico o Registro sob o nº 29205153474 em 24/01/2022

Protocolo 227012909 de 19/01/2022

Nome da empresa ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29205153474

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176319103874196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LTDA UNIPessoal
JESSICA RODRIGUES DA SILVA 05115146541**

4761003 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4773300 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
4789005 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4789099 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
7711000 - locação de automóveis sem condutor.
7739003 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

CLÁUSULA 4ª – O capital social passa a ser R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00(um real) cada uma, fica atribuído ao sócio JESSICA RODRIGUES DA SILVA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 5ª – O acervo desta empresa no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), passa a constituir capital da SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal mencionada na Cláusula primeira.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a JESSICA RODRIGUES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA 7ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**

JESSICA RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, de SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, nascida em 19/06/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 051.151.465-41, Carteira de Identidade nº 15.706.630-41, órgão expedidor SSP-BA, domiciliado e residente, RUA MIGUEL CALMON, 61, CAMPO DO GOVERNO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA, BRASIL, resolve na forma abaixo, trazer seu contrato social na íntegra.

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA, e terá sede na RUA MIGUEL CALMON, 61, CAMPO DO GOVERNO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA, CEP 44432168, BRASIL.



Certifico o Registro sob o nº 29205153474 em 24/01/2022

Protocolo 227012909 de 19/01/2022

Nome da empresa ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29205153474

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176319103874196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL**

JESSICA RODRIGUES DA SILVA 05115146541

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelo sócio:

JESSICA RODRIGUES DA SILVA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA 3ª. O objeto social será: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS:

- 4649408 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4642702 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4649499 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4686902 - comércio atacadista de embalagens.
- 4723700 - comércio varejista de bebidas.
- 4732600 - comércio varejista de lubrificantes.
- 4744001 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744099 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4761003 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4773300 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4789005 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789099 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 511000 - locação de automóveis sem condutor.
- 39003 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a JESSICA RODRIGUES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.



Certifico o Registro sob o nº 29205153474 em 24/01/2022

Protocolo 227012909 de 19/01/2022

Nome da empresa ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29205153474

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176319103874196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL**

JESSICA RODRIGUES DA SILVA 05115146541

CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª Fica eleito o foro de SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

-- SANTO ANTÔNIO DE JESUS -BA, 18 de janeiro de 2022.

Jessica Rodrigues da Silva
JESSICA RODRIGUES DA SILVA

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santo Antônio, 147 - Centro - Santo Antônio do Jesus - BAHIA - CEP: 44440-436
CNPJ: 15.107.282/0001-33 | TEL: (75) 3632-0088
Bel.: Horiel Santana Ribeiro - E-mail: primeirotabelionatosaj@hotmail.com

Reconheço por semelhança 0001 a firma(s) de JESSICA RODRIGUES DA SILVA (237489)
Sub-Total: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 3,10
Em Testemunho da Verdade: Emol Total: R\$ 6,00

IGOR NASCIMENTO SILVA, ESCREVENTE
OUI-se: Santo Antônio do Jesus, 18 de
janeiro de 2022
Selo(s): 1924-AB 886764-1
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS
Santo Antônio do Jesus - BA
Selo Autorizado



Certifico o Registro sob o nº 29205153474 em 24/01/2022

Protocolo 227012909 de 19/01/2022

Nome da empresa ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29205153474

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 176319103874196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



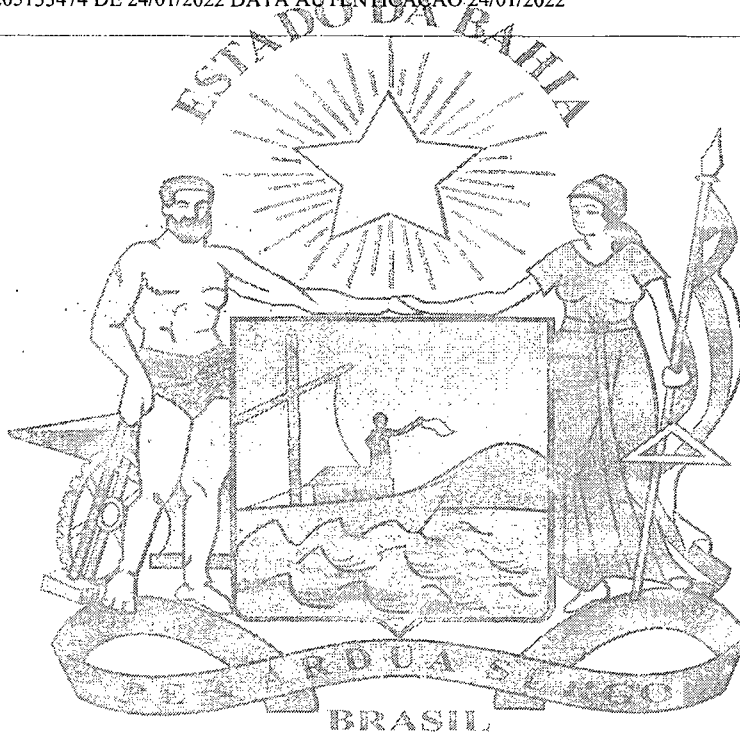
227012909

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA
PROTOCOLO	227012909 - 19/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205153474
CNPJ 42.504.028/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205153474 DE 24/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 24/01/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205153474 em 24/01/2022

Protocolo 227012909 de 19/01/2022

Nome da empresa ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29205153474

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 176319103874196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/01/2022



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. **Andrea de Jesus Silva.**
Presidente da CPL
Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da **Sr.^a Fernanda Fonseca da Conceição**, Diretora Administrativa, que informa da necessidade da contratação da empresa **ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **42.504.028/0001-16** que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 06 de março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2023

Santo Antônio de Jesus, 06 de março de 2023.

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

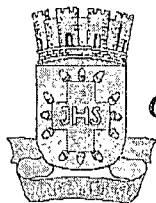
Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da Eempresa **ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.504.028/0001-16**, com a finalidade de fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

Valor aproximado da despesa é de **17.382,85 (Dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Halisson Silva de Brito
OAB/BA sob o nº 29.460
Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 06 de março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Processo de Administrativo nº: 17/2023

Dispensa de Licitação nº: 12/2023

Interessados: Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA.

Assunto: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

Ementa: Hipótese abarcada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 – pela dispensa do procedimento licitatório. Possibilidade.

RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de dispensa de Licitação submetida a esta Consultoria Jurídica, instada pelo Presidente da Câmara Municipal, para o fim de avaliar a legalidade e possibilidade, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 de o Município celebrar ***contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.***

Nos autos consta Requerimento do Gabinete da Câmara, devidamente justificada, apontando o interesse e necessidade da contratação; cotações de preços; certidões da pessoa jurídica que apresentou o menor valor, dando conta de sua regularidade em relação as fazendas municipal, estadual e federal e obrigações trabalhistas.

Quanto ao procedimento para tal contratação, conforme se extrai dos autos, foi devidamente instruído com a seguinte documentação:

- a) Requerimento, destinado ao Presidente da Câmara, solicitando a abertura de Procedimento para contratação direta para atendimento de sua solicitação, atestando a inexistência de contratações prévias no exercício do referido objeto;
- b) Termo de Referência contendo: detalhamento do objeto, forma de execução do serviço, prazos de pagamento, penalidades, qualificação técnica necessária para a contratação, vigência contratual, fiscalização do contrato;
- c) Planilha estimada contendo a especificação e quantitativo do objeto que será contratado;
- d) Minuta do Contrato;
- e) Cotações;
- f) Documentações da empresa que apresentou o menor valor;
- g) Informativo da Contabilidade apontando Disponibilidade Orçamentária;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Reza o **inc. XXI, do art. 37, da Constituição Federal**, que:

(...) ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê da transcrição acima, o art. 37 da Constituição Federal, em seu inc. XXI, observa-se que a regra para as contratações públicas é a realização de processo licitatório, porém, atente-se que o dispositivo informa sobre as possibilidades de exceções a regra, desde que especificadas na legislação infraconstitucional.

Em consonância com o acima disposto foi promulgada a **Lei nº 8.666/93**, comumente chamada de **Lei de Licitações**, que instituiu as normas gerais para as realizações de licitações e contratos pela Administração Pública e as hipóteses de ressalvas, conforme se vê do seu **art. 1º, caput e art. 2º**, *in verbis*:

Art. 1º: Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

*Art. 2º: As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

Infere-se dos dispositivos supra transcritos que a regra é a realização prévia de licitação para aquisição de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratados com terceiros.

No entanto, situações há em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório (arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93) as quais, doutrinariamente, são classificadas como licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

A solicitação em tela, análise deste parecer, enquadra-se no que a lei disciplina como dispensa de licitação, tema este que se passa então à apreciação por esta MD Procuradoria.

Consoante ensinamento de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa de licitação

*(...) é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. **Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos**, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços.*

Destarte, temos que dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, em casos especiais, conforme estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93, uma vez preenchidos os requisitos legais. Cumpre salientar que, em todos os casos, deve se levar em conta o interesse público.

Para a hipótese do caso concreto, dispõe o **art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93**, que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O objeto da avença que se pretende amolda-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pois se trata da contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, no valor de R\$ 17.382,85 (dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

O Processo Administrativo veio composto das informações necessárias à sua composição: requerimento, destinado ao Presidente da Câmara Municipal solicitando a abertura de Procedimento para contratação direta para atendimento de sua solicitação, atestando a inexistência de contratações prévias no exercício do referido objeto; Termo de Referência; Planilha estimada com especificação dos bens que deverão ser contratados, com valor total estimado; Minuta do Contrato; Cotações; Documentações da empresa que apresentou o menor valor; Informativo da Contabilidade Municipal apontando Disponibilidade Orçamentária;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Por fim, frise-se que o preço praticado pela empresa que se pretende contratar é compatível com o praticado no mercado, de acordo com as cotações apresentadas pela solicitante, sendo o menor entre os valores cotados em outras empresas do mesmo segmento.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao processo ora enviado, impõe-se asseverar que, em seus aspectos legais, está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta MD Consultoria Jurídica opina pela legalidade da declaração de dispensa de licitação, considerando-se os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o parecer.

Santo Antônio de Jesus - BA, 06 de março de 2023.

Halisson Brito
Halisson Brito
Consutor Jurídico



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PARECER CONTÁBIL Nº 17/2023

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, estimada em **R\$ 17.382,85(Dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

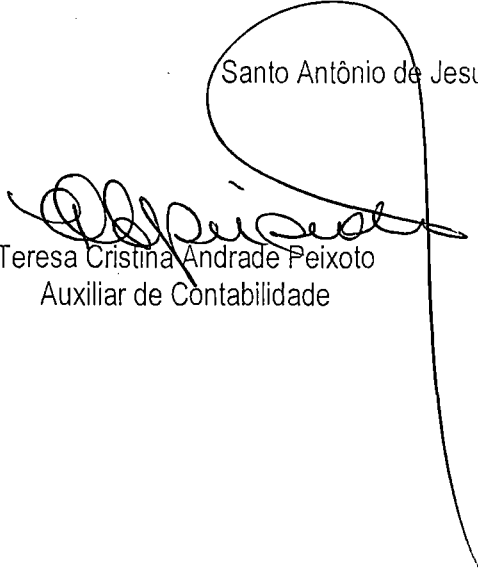
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101 – CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 17.382,85

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 06 de março de 2023.


Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

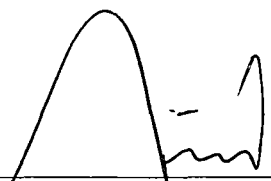
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

Santo Antônio de Jesus - BA, 06 de março de 2023.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Diretora Administrativa.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas do ramo como demonstram as cotações de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.504.028/0001-06, apresentou a melhor proposta para o fornecimento parcelado do objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor mensal de **R\$ 17.382,85 (Dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus - BA, 06 de março de 2023.


Andrea de Jesus Silva
Presidente da CPL


Rosimeire Santos Silva dos Santos
Membro da CPL


Antônio Melo dos Santos
Membro da CPL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023.
DISPENSA Nº 12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.504.028/0001-06, no valor global de R\$ 17.382,85 (Dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

FINALIDADE: Atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -Bahia.

PREÇO GLOBAL: R\$ 17.382,85 (Dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 07 de março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 926 | Quinta, 09/03/2023



PODER LEGISLATIVO *Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023.
DISPENSA Nº 12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.504.028/0001-06, no valor global de R\$ 17.382,85 (Dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Bahia.

FINALIDADE: Atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -Bahia.

PREÇO GLOBAL: R\$ 17.382,85 (Dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 07 de março de 2023.

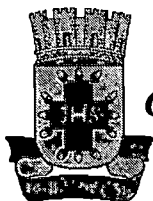
FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

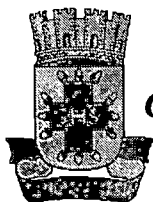
IT E M	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALO R UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	AGUA, sanitária, uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, conforme ABNT/NBR 14725. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e com registro no Ministério da Saúde, caixa com 12 unidades	CX	20	dragao	R\$ 38,40	R\$ 768,00
2	ALCOOL GEL 70%, ANTSSÉPTICO, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 05 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	10	meyors	R\$ 70,00	R\$ 700,00
3	ALCOOL, etílico, hidratado, graduação 70%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 01 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	CX	10	meyors	R\$ 116,40	R\$ 1.164,00
4	ANTIMOFO à base de sal higroscópio, absorvendo os vapores d'água presentes no ar. Para utilização em armários, gavetas, gabinetes de pia, et, pote transparente plastica branca vazada com capacidade, tampa vazada, capacidade de 80g	UN	60	secar	R\$ 13,00	R\$ 780,00
5	CERA líquida incolor, indicado para limpeza em azulejos, pisos esmaltados, granilite, paviflex, mármore, granito, porcelanato, cerâmico, concreto polido. Embalagem com 05 litros.	UN	15	meyors	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
6	DESINFETANTE, liquido fragrância lavanda, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem contendo 500 ml, devera apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, caixa com 12 unidades	CX	15	dragao	R\$ 38,40	R\$ 576,00
7	DETERGENTE, líquido concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente, neutro. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	80	teiu	R\$ 3,25	R\$ 260,00
8	ESCOVA para limpeza, com cerdas em nylon, base em plástico, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	10	san marcus	R\$ 4,99	R\$ 49,90
9	ESPONJA para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 20 mm (espessura).	UND	30	san marcus	R\$ 1,49	R\$ 44,70
10	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm.	UND	25	san marcus	R\$ 3,50	R\$ 87,50



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

11	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos, cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. Embalagem: pacote com 10 caixas.	CX	10	parana	R\$ 7,30	R\$ 73,00
12	LA DE AÇO, carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8 unidades, peso líquido 60g.	PCT	50	qlustro	R\$ 3,09	R\$ 154,50
13	Limpa alumínio. Produto concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio. Embalagem de 500 ml	UND	10	polial	R\$ 5,60	R\$ 56,00
14	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante.	UND	15	peroba	R\$ 22,75	R\$ 341,25
15	LUVA em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, comprimento não inferior a 30cm, tamanho M. Certificado de Aprovação (C.A) na embalagem. Embalagem lacrada contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	15	nobre	R\$ 6,60	R\$ 99,00
16	PA de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto.	UND	5	san marcus	R\$ 5,30	R\$ 26,50
17	PANO de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	san marcus	R\$ 6,00	R\$ 180,00
18	PANO de prato felpudo, 100% algodão, material medidas mínimas: 140cmx230cm, lisa, cores diversas.	UND	30	san marcus	R\$ 5,00	R\$ 150,00
19	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, em rolo, fardo c/ 16 pacotes de 4 rolos, não reciclado, alta absorção, macio, na cor branca, dimensões de 10cmx30m. Embalagem contendo marca do fabricante e dimensões.	FAR DO	20	max	R\$ 24,00	R\$ 480,00
20	PAPEL TOALHA, Interfolha Folha dupla de alta qualidade, 2 Dobras 22,5x20cm branco com 1000 unidades.	UND	80	ideal	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
21	PASTILHA ADEVIVA para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem caixa contendo 03 (três) unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	UND	60	pratik / pato	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

22	PURIFICADOR DE AR, em aerossol, embalagens de 360ml/311g, nas versões flores de jasmim, flores do campo, lavanda, brisa tropical, sonho de verão, cedro, pôr do sol em Paris, conforme norma ABNT-NBR 14725 parte 2:2009, de acordo o sistema de classificação de perigo SGH - Sistema Globalmente Harmonizado, para classificação e rotulagem de produtos químicos, com de validade de 02 anos	UND	80	bom ar	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
23	REMOVEDOR de Resíduos piso tipo porcelanato com 5 litros.	UND	4	meyors	R\$ 172,00	R\$ 688,00
24	RODO, para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo e base em pvc, comprimento da base 30 cm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UND	10	san marcus	R\$ 12,50	R\$ 125,00
25	SABÃO EM BARRA de glicerina, 200g cada, na cor azul. Embalado em saco plástico, contendo 05 unidades.	PCT	30	minuano	R\$ 14,00	R\$ 420,00
26	SABÃO EM PÓ, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro ou notificação na Avisa/Ministério da Saúde.	CX	50	ala	R\$ 8,79	R\$ 439,50
27	SABONETE LÍQUIDO - composição: sulfato de sódio, lauril sulfato de sódio dietanolamida, essência, conservante. Embalagem plástica super resistente, contendo 05 litros.	UND	15	boimult	R\$ 50,00	R\$ 750,00
28	SACO PLASTICO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades	PCT	40	donapack	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
29	SACO PLASTICO PARA LIXO, capacidade de 20 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	40	donapack	R\$ 10,00	R\$ 400,00
30	VASSOURA DE PÊLO sintético, 30 cm de comprimento, fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos, cabo medindo 1,20 m.	UND	10	san marcus	R\$ 35,00	R\$ 350,00
31	VASSSOURA sanitária de plástico 9x34cm	UND	5	san marcus	R\$ 6,00	R\$ 30,00
32	VASSOURA PIAÇAVA COM 28 FUROS O produto deverá ter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Avisa/Ministério da Saúde.	un	10	san marcus	R\$ 13,00	R\$ 130,00
33	VASSOURA, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica saqueável.	UND	10	san marcus	R\$ 16,00	R\$ 160,00
TOTAL GERAL						



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

CONTRATO nº 12/2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
E A EMPRESA ARGON JJR DISTRIBUIDORA
LTDA.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**, inscrito no CPF nº 596.966.215-15 e RG nº 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ sob o Nº 42.504.028/0001-06**, estabelecida na Rua Bela Vista, nº 300, Cajueiro, CEP 44.430-550, Santo Antônio de Jesus, BA, representada pela Sra. JESSICA RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade nº 15.706.630-41 SSP-BA e CPF nº 051.151.465-41, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, nº 61, Campo do Governo, CEP 44.432-168, Santo Antônio de Jesus, BA, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por contrato social, doravante denominada de CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho, com as alterações posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

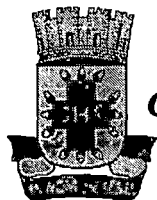
A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, descritos na Dispensa de licitação n.º 12/2023, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por item, unidades, quantitativos, preços unitários e totais de cada item e o preço total.

§ 1º. O valor global da contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira será de **R\$ 17.382,85 (Dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

17.382,85

§ 2º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente entregue e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.

§ 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

§ 1º. O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

§ 2º. O fornecimento será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Câmara Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

§ 3º. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

§1º. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o fornecimento será realizado diretamente, no endereço indicado na proposta, na **Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus**;
- b) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- c) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento dos materiais e assinadas por funcionário da empresa que executar o fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

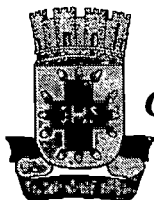
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2023.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
- II - Entregar na data aprezada, os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;
- III - Responder, por quaisquer danos que venham a causar a Câmara ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- IV - Arcar com as despesas, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- V - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federais, estaduais e municipais, relativas ao objeto do contrato;
- VI - Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dose serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- VII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços;
- VIII - Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais de expediente, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- II - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Câmara, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista (CNDT).

§ 5º. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de produtos fornecidos;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Fornecimento pelo preço proposto na Licitação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

§ 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 9º. O Contratante não fica obrigado a adquirir os materiais licitados na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

§ 10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

§ 11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Câmara ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Câmara e impedimento de licitar e contratar com a Câmara e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

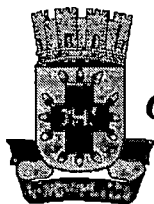
§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Câmara se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§ 11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) Dispensa de licitação nº 12/2023, constante do Processo Administrativo nº 17/2023.
- b) da proposta vencedora da Contratada.



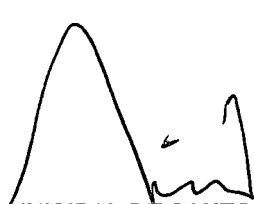
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

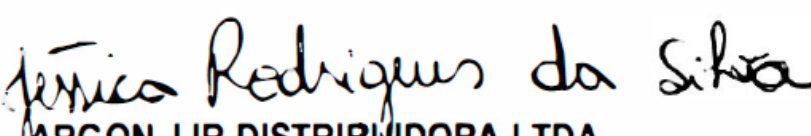
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

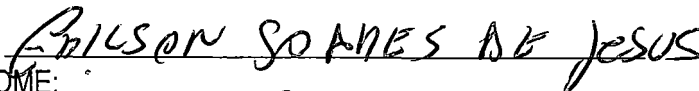
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

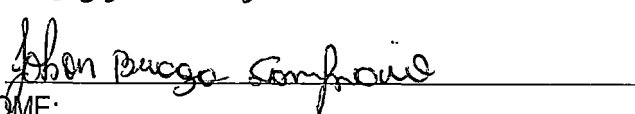
Santo Antônio de Jesus - BA, em 07 de março de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Presidente da Câmara


ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 42.504.028/0001-06

Testemunhas:

1º 
NOME:
CPF: 03845318570

2º 
NOME:
CPF: 037.634.055-02



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº: 15/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 17/2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 12/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; **CONTRATADA:** ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 42.504.028/0001-06 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.382,85 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 07/03/2023 Á 31/12/2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 – CAMARA MUNICIPAL; 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2023. **PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. **PELA CONTRATADA:** JESSICA RODRIGUES DA SILVA.



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 926 | Quinta, 09/03/2023



PODER LEGISLATIVO *Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

Estado da Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATO Nº: 15/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; CONTRATADA:
ARGON JJR DISTRIBUIDORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO
PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 42.504.028/0001-06 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO, PARA O
FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA
ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DE JESUS/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.382,85 (DEZESSETE MIL TREZENTOS
E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) VIGÊNCIA:
07/03/2023 Á 31/12/2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA
MUNICIPAL; 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL;
3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS; DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023. PELO
CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: JESSICA RODRIGUES DA
SILVA.